

Santa Luzia, 02 de Junho de 2025.

HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IMPAS

PORTARIA Nº013 DE 2025

“Dispõe sobre Concessão Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social da cidade de Santa Luzia – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69-A, Inciso IX da Lei Municipal nº2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008, resolve:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 22 da Lei 2.644/2006**, à servidora **Neide de Lima Ferreira, matrícula 19.329**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviço Educacional**, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de 30/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 30 de maio de 2025.

Helenice de Freitas

PORTARIA Nº014 DE 2025

“Dispõe sobre Concessão Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social da cidade de Santa Luzia – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69-A, Inciso IX da Lei Municipal nº2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008, resolve:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 45 da Lei 2.644/2006**, à servidora **Rosária de Fátima Borges da Silva, matrícula 10.683**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços**, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de 30/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 30 de maio de 2025.

Helenice de Freitas

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

Resolução CMDI Nº 08/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para repasse de recurso financeiro advindo do Chamamento Público nº 02/2025 CMDI/SMDSC/FMI, alocado no Fundo Municipal do Idoso.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Luzia/ CMDI – MG, no uso de suas atribuições consoante à Lei Municipal nº 3.111/2010 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências, e em acato a deliberação em plenária ocorrida no dia 30 de maio de 2025. **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, apresentado para aporte de recurso financeiro alocado no Fundo Municipal do Idoso para a organização e realização da 2º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de Chamamento Público nº 02/2025 CMDI/SMDSC/FMI. À Saber:

CLUBE DA MELHOR IDADE DE SANTA BÁRBARA – CNPJ: 03.793.740/0001-10 Processo Administrativo SEI 25.20.000000961-9 – Organização e Realização da 2º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa idosa de Santa Luzia/MG, para celebração de parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Art.2º - Esta resolução esta Resolução à data da reunião de aprovação.

Santa Luzia, 30 de maio de 2025.

Matheus Ferreira Soares

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
(Gestão 2024/2026)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

CONVOCAÇÃO – SUAS
2ª Chamada

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC no uso de suas atribuições legais convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, homologado em 14 de Maio de 2025, a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62, Térreo, Bairro Frimisa, CEP 33.045-090 – Santa Luzia/MG, no período de 08h15 as 12h15 e de 13h15 as 16h00, a partir do dia 04 de Junho de 2025, conforme prazo estabelecido para, nos termos do referido Edital, apresentarem a documentação exigida para contratação imediata.

Assistente Social

Jorbes Ferreira Lima – 2ª Vaga PCD

Sandra Maria de Sousa Mendes

Nadir Maria da Silva

Vanessa Porto de Oliveira

Rita de Cássia Militão Cardoso

Leandra Ribeiro de Resende Cruz

Patrícia Diniz Vidigal

Rosemeire Rodrigues Alves Ferreira

Simone Soares Maduro

Maria Natalina Ribeiro Mota Pardins

Psicólogo

Gizela Beatriz de Almeida

Isabel Cristina Pulit Sales

Marcilia Catrine Antonia Silva das Neves

Thaiza Karoline de Souza Cruz Soares

Samuel Franco dos Santos

Daiane Luiza Ribeiro

Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço indicado, munidos dos seguintes documentos, **como por exemplo:**

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
- h) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- i) Declaração de bens atualizada até a data da posse;
- j) Carteira de Trabalho;
- k) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- l) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no ANEXO I do Edital;
- m) Atestado de antecedentes criminais, emitido de próprio punho ou pela justiça federal, comum ou pela Polícia Civil, que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à contratação deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
- n) Certidão de nascimento dos filhos.